



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do objeto não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**13.2.2** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.16.** Os materiais serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**14.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**15.1.** Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**15.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**15.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de Anajatuba do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(autoridade competente)  
(cargo)

**Prefeitura Municipal de ANAJATUBA**  
Contratante

(nome da contratada)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Contratada



SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 366  
RÚBRICA R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TESTEMUNHAS:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº....., localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

DA DIREITA: \_\_\_\_\_  
DA ESQUERDA: \_\_\_\_\_  
FRENTE: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03 (três) fotos compreendo: faixada, escritório e demais instalações.**

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS**

**CERTIFICO** para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº049/2022, datado de 13/07/2022, a ser julgado em 11 de AGOSTO de 2022 às 09h00min (Nove Horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

Anajatuba - MA, em 13 de JULHO de 2022.

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGÃO  
Dados: 2022.07.13 15:44:34  
-03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2022

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **11 de AGOSTO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Anajatuba - MA, em 13 de JULHO de 2022.

**LUIS FERNANDO  
COSTA ARAGÃO**

Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO  
COSTA ARAGÃO  
Dados: 2022.07.13  
15:43:22 -03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*



**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

<b>NÚMERO</b>	049/2022/2022	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO	<b>DATA</b>	13/07/2022
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	09:00

**LOCAL DA LICITAÇÃO**  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
www.portaldecompraspublicas.com.br

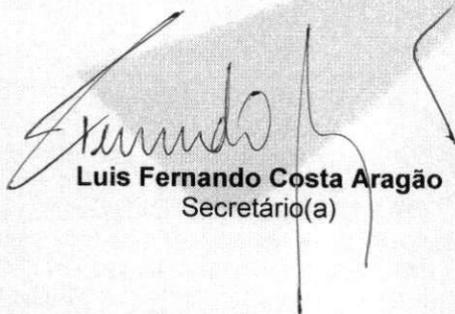
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA -MA.

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 13/07/2022*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 049/2022/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=236>.

  
**Luis Fernando Costa Aragão**  
Secretário(a)

Anajatuba/Ma, 13 de Julho de 2022.

**Prefeitura Municipal de Anajatuba**  
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=236>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO  
- AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 049/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°049/2022**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **11 de AGOSTO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 13 de JULHO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº042/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO  
- AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 050/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°050/2022**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **16 de AGOSTO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar e materiais de limpeza em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 13 de JULHO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº042/2022

SEMUS - ANAJATUBA.

FOLHA 374

RÚBRICA R

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N°  
1207.001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

**CONTRATO N° 1207.001/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, designada pelo decreto 041/2022 e a empresa **B. B. SAADS, CNPJ nº 11.862.641/0001-71. OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e acessórios de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias de Município de Anajatuba -MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº018/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 263.946,58 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **CÓDIGO DA FICHA:** 635 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO



## TRAGÉDIA

# Inundação deixa 44 desaparecidos nos EUA

Cerca de 18 equipes de busca e resgate, incluindo equipes de resgate aquático, foram enviadas para a região em torno de Whitewood



Mais de 40 pessoas foram registradas como desaparecidas por seus familiares depois que enchentes varreram uma comunidade ribeirinha no sudoeste do estado norte-americano da Virgínia, informaram autoridades locais.

Cerca de 18 equipes de busca e resgate, incluindo equipes de resgate aquático, foram enviadas para a região em torno de Whitewood, disse o vice-chefe do escritório do xerife do condado de Buchanan, Eric Breeding.

Mais de 100 casas na área foram danificadas e muitas estradas e pontes foram atingidas por deslizamentos de terra e por água alta. Breeding disse que não há mortes confirmadas ou fe-

ridos graves até o momento.

O governador Glenn Youngkin declarou estado de emergência no sudoeste da Virgínia para acelerar a assistência a desastres na área atingida pelas enchentes.

As chuvas que provocaram as inundações faziam parte de um sistema de tempestades maior que atingiu a região do meio do Atlântico na noite da última terça-feira (12) e no início de quarta-feira (13).

“As fortes chuvas causaram inundações

repentinas no condado de Buchanan, juntamente com quedas de energia, impactos nas estradas e outras infraestruturas e desafios operacionais”, disse o governador.

## COVID-19

## Anvisa libera CoronaVac para crianças de 3 a 5 anos



AINDA NÃO HÁ PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO IMUNIZANTE NO PLANO NACIONAL DE VACINAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVE DECIDIR

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou, nesta quarta-feira (13/7), a aplicação emergencial da vacina CoronaVac em crianças de 3 a 5 anos de idade. Durante reunião da diretoria colegiada, em Brasília, por unanimidade, a agência seguiu recomendação das áreas técnicas e autorizou a imunização com duas doses da vacina, em um intervalo de 28 dias.

O imunizante contra a covid-19 é produzido pelo Instituto Butantan. Ainda não há prazo para o início da utilização do imunizante no plano nacional de vacinação, a decisão caberá ao Ministério da Saúde.

A decisão foi baseada em estudos nacionais e internacionais sobre a eficácia da vacina em crianças. As pesquisas foram realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Butantan, além de entidades internacionais.

A Coronavac está autorizada para uso emergencial no Brasil desde o dia 17 de janeiro de 2021, mas somente em janeiro de 2022 a agência regulatória autorizou a ampliação do uso da vacina para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade.

A alteração na bula emergencial da Coronavac foi um pedido do Instituto Butantan, que, ainda no início de junho, enviou informações para solicitar a ampliação na faixa etária. Uma

primeira reunião com a Agência sobre o assunto foi feita em março. Um mês depois, a Anvisa afirmou que os estudos eram insuficientes e solicitou mais dados. Na última sexta-feira (8/7), o Butantan enviou um novo pedido, aprovado na reunião.

Diretora da Anvisa e relatora do processo, Meiruze Sousa Freitas, argumentou em sua fala que a capacidade de uma vacina de proteger da mortalidade e contra doenças graves é o principal parâmetro de relevância para a avaliação da eficácia, pois as internações hospitalares e os cuidados intensivos representam uma grande carga para o sistema de saúde.

“A covid-19 se apresentou como uma crise universal e para algumas crianças, o impacto será para toda a vida. Apesar de não serem o rosto da pandemia, elas podem estar entre as maiores vítimas. Sabemos que todas as crianças nos diversos países estão sendo afetadas, mas os efeitos nocivos serão sentidos nos mais vulneráveis, tanto os mais vulneráveis economicamente quanto as com saúde mais debilitada”, afirmou Meiruze.

Gustavo Mendes, gerente-geral de Produtos Biológicos (GGBI), declarou ser favorável à aprovação do uso emergencial, mas ressaltou a importância da continuidade nos estudos. “Temos uma realidade que o contexto exige ações e estratégias, para que

possamos garantir uma cobertura vacinal, mas é preciso acompanhamento dos dados e dos dados, para que a gente possa saber por quanto tempo vamos estar protegido, quando vamos precisar de doses de reforço, como é o esquema vacinal para o futuro, como é o desempenho frente às variantes”, disse ele.

Helaine Capucho, gerente-geral de Farmacovigilância (GFARM), propôs a criação de um plano de comunicação de riscos e a inclusão de crianças de 3 a 5 anos no estudo de farmacovigilância ativa, para monitoramento de possíveis eventos adversos. Além disso, a agente de saúde mencionou em seu pronunciamento o estudo publicado na revista científica The Lancet, que estimou que entre 700 e 800 mil vidas foram salvas no Brasil, por conta da vacina contra a covid.

Um dos estudos clínicos sobre o tema, feito no Chile, mostrou efetividade de 55% da CoronaVac contra a hospitalização de crianças que testam positivo para a covid-19. Além disso, as crianças que participaram dos estudos clínicos apresentaram maior número de anticorpos e menos reações à vacina em relação aos adultos.

No Brasil, as reações graves após a imunização foram consideradas raras e raríssimas, a conclusão foi obtida após análise de 103 milhões de doses aplicadas no país.

## Gilberto Chateaubriand morre aos 97 anos

Morreu nesta quinta-feira (14/7) Gilberto Chateaubriand, aos 97 anos. Ele era filho do jornalista Assis Chateaubriand, fundador dos Diários Associados, e um dos maiores colecionadores de arte do país.

De acordo com familiares, ele morreu de causas naturais, enquanto dormia. Gilberto estava em sua fazenda Rio Contente, em Porto Ferreira (SP), a 227km de São Paulo. Ele será enterrado no cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro. Ainda não há confirmação de data e horário.

Chateaubriand nasceu em Paris, em 1925. Além de fundador do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), em São Paulo.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Pescadores(a) Artesanais e Aquicultores do Município de Paulo Neves, CNPJ nº 22.987.190/0001-15, por sua Presidente, Lenir Oliveira Sousa, convoca todos os membros da categoria profissional do(a) trabalhador(a) em pesca, criação de peixes artesanais e os tecelões artesanais de materiais de pesca, piscicultura(a) artesanal, aquicultura(a) e trabalhadora(a) na pesca compreendendo os que exerçam atividades como esportivas e esportivas, permanentes ou eventuais, na pesca e aquicultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(a) e criadores(a) de peixes artesanais que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, exercido em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Paulo Neves no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2022, na própria Sede da Entidade, com endereço na Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Paulo Neves/MA, Cep 65585-000, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação da Fusão do Sindicato dos Pescadores(a) Artesanais e Aquicultores do Município de Paulo Neves, CNPJ nº 22.987.190/0001-15 para representação dos membros da categoria profissional do(a) trabalhador(a) em pesca, criação de peixes artesanais e os tecelões artesanais de materiais de pesca, piscicultura(a) artesanal, aquicultura(a) e trabalhadora(a) na pesca compreendendo os que exerçam atividades como analíticas e auxiliares, permanentes ou eventuais, na pesca e aquicultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(a) e criadores(a) de peixes artesanais que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, exercido em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Paulo Neves no Estado do Maranhão;

Paulino Neves/MA, 15 de Julho de 2022.  
Lenir Oliveira Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajátuba - MA  
CNPJ: 06.303.379/0001-93

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0950/2022

O Município de Anajátuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajátuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 0342/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 18 de AGOSTO de 2022, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação (para pessoas físicas) para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar e manutenção de limpeza em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajátuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição das interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajátuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço: Anajátuba - MA, em 13 de JULHO de 2022. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 044/2022.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1502/2022 - CSLEMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.948/2022 - EMSERH

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Saúde em DERMATOLOGIA (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS) para atender a demanda de POLICLÍNICA DE CDDO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO:** FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

Motivo: Conforme solicitação do setor demandado para revisão processual das especificações técnicas. Local de Realização: Sistema Licitação: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

Edital e demais informações estão disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações adicionais serão prestadas na CSLEMSERH, localizada na Av. Informatica, 06-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelo e-mail: [cslemerh.ma@gmail.com](mailto:cslemerh.ma@gmail.com) ou pelo telefone (98) 3236-7333.

São Luís (MA), 6 de Julho de 2022  
Francisco Assis de Amaral Neto  
Presidente da CSLEMSERH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajátuba - MA  
CNPJ: 06.303.379/0001-93

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

O Município de Anajátuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajátuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 090/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 01 de agosto de 2022, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cálculo Calórico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajátuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição das interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajátuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço: Anajátuba - MA, em 13 de julho de 2022. LEONARDO MENDES ARAGÃO, Secretário Municipal de Administração, Decreto nº 006/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

O Município de Anajátuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajátuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 030/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 11 de AGOSTO de 2022, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoas físicas para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajátuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição das interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajátuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço: Anajátuba - MA, em 13 de JULHO de 2022. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 042/2022.



**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2022** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **11 de AGOSTO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 13 de JULHO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**. Secretária Municipal de Saúde. Decreto nº042/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMB A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, em relação à publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de julho de 2022, páginas 32 e 33, RETIFICA a data de abertura da sessão. ONDE SE LÊ: “A sessão será realizada no dia 28 de julho de 2022” LEIA-SE: “A sessão será realizada no dia 27 de julho de 2022”. Sendo assim a data de abertura da sessão fica alterada de acordo com o retificado acima. Bacabal/MA, 14 de julho de 2022. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**. Pregoeiro Municipal.

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/PMB A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, em relação à publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de julho de 2022, página 33, RETIFICA a data de abertura da sessão. ONDE SE LÊ: “A sessão será realizada no dia 28 de julho de 2022” LEIA-SE: “A sessão será realizada no dia 27 de julho de 2022”. Sendo assim a data de abertura da sessão fica alterada de acordo com o retificado acima. Bacabal/MA, 14 de julho de 2022. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**. Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-CPL/PMBV A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA**, com sede na Rua do Comercio, s/nº Centro, no Município de Bela Vista do Maranhão- MA, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 059/2021, que com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com tratamento superficial duplo -TSD no Município de Bela Vista do Maranhão - MA. Conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 02 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas,

onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda através do e-mail: [cplbelavista@gmail.com](mailto:cplbelavista@gmail.com), e no <https://belavista.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bela Vista do Maranhão – MA, em 12 de julho de 2022. **Marlon de Sousa Silva**-Presidente da CPL/PMBV.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL/PMBV A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA**, com sede na Rua do Comercio, s/nº Centro, no Município de Bela Vista do Maranhão- MA, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 059/2021, que com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção do Mercado Municipal no Município de Bela Vista do Maranhão - MA. Conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de agosto de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda através do e-mail: [cplbelavista@gmail.com](mailto:cplbelavista@gmail.com), e no <https://belavista.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bela Vista do Maranhão – MA, em 12 de julho de 2022. **Marlon de Sousa Silva**-Presidente da CPL/PMBV.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por lote, para Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital – Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo – MA, 13 de julho de 2022. **Nicolas Mendes de Lima** – Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO**. O Município de Carolina-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que a Tomada de Preços nº 002/2022-CPL/PMC, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapeamento e Tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Carolina, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 02.08.2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site [carolina.ma.gov.br](http://carolina.ma.gov.br), Portal da Transparência, Sinc Contrata e Famem. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 13 de julho de 2022. **Amilton Ferreira Guimarães** – Presidente da CPL.

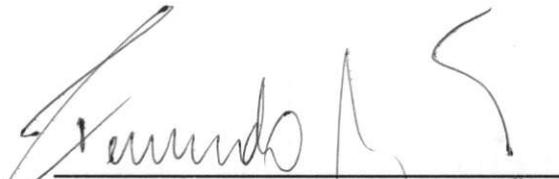


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2022**

Junto aos autos do processo licitatório **nº049/2022**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 13/07/2022), Site institucional da prefeitura: <https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=210> (em 13/07/2022), SACOP/TCE: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> (em 13/07/2022), **Diário Oficial do Município** (em 13/07/2022), jornal "OIMPARCIAL" (em 15/07/2022) e **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (em 15/07/2022).

Anajatuba - MA, em 15 de JULHO de 2022.



**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*